

DIÁRIO OFICIAL



Eletrônico Câmara Municipal-Poder Legislativo

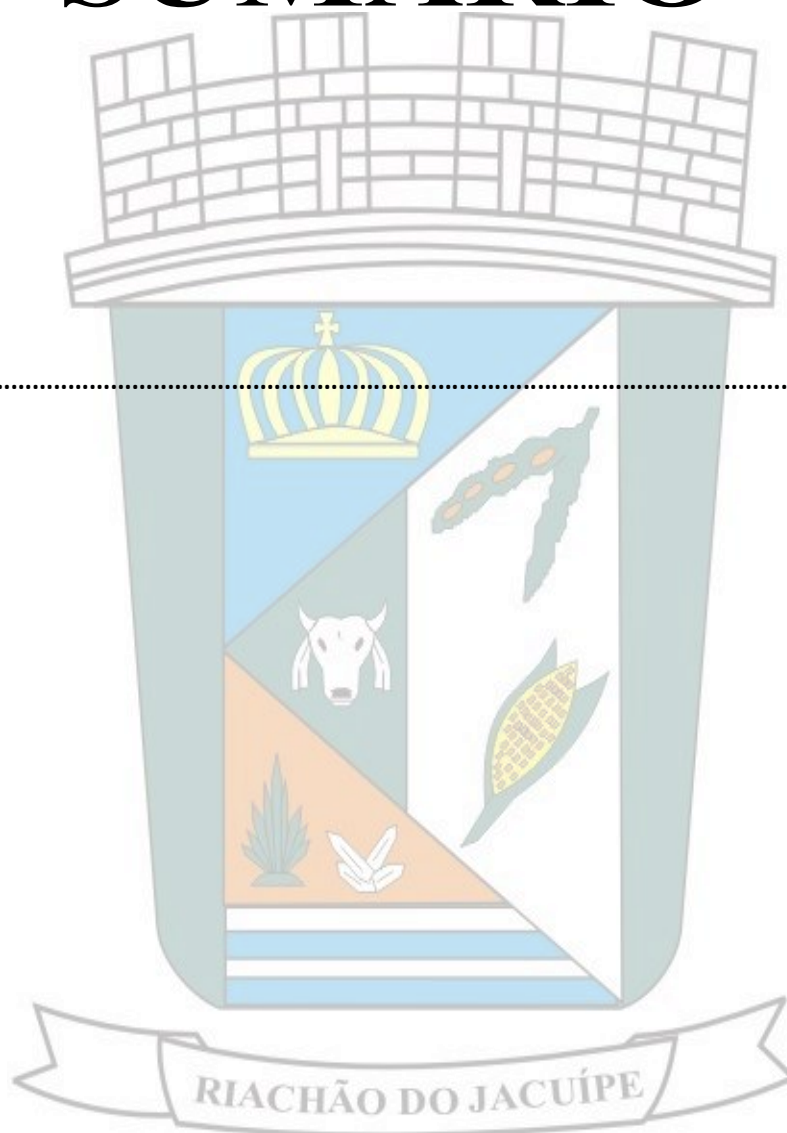
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº872 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano IX—Edição Nº 735

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 021/2024.....PG-02 a 03



cmriachaodojacuipe.ba.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano IX—Edição Nº 735

ATOS OFICIAIS

**PORTARIA Nº 021, DE 04 DE JULHO DE 2024****DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES DE PROVIMENTOS EFETIVOS DO QUADRO FUNCIONAL DA CARREIRA LEGISLATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o inciso II, do § 1º do art. 79 da Lei Municipal nº 1.097/2024, e

CONSIDERANDO QUE, a Lei Municipal nº 1.097, de 05 de abril de 2024, instituiu, nos termos do art. 79, Gratificação de Incentivo Funcional a ser concedida aos servidores públicos do quadro permanente do Poder Legislativo Municipal, cujos cálculos da gratificação serão sobre o vencimento básico;

CONSIDERANDO QUE, a Gratificação de Incentivo Funcional será concedida ao servidor efetivo ocupante de cargo do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS ou Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Médio - ANM que for portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior correlato com as suas atribuições ou atividades na Carreira Legislativa;

CONSIDERANDO ainda QUE, o servidor efetivo ocupante de cargo do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS ou Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Médio - ANM, portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior, para ter direito a gratificação deverá atender aos requisitos estabelecidos nos incisos I e II do § 1º, do art. 79 da Lei Municipal nº 1.097/204.

RESOLVE:

cmriachaodojacuipe.ba.gov.br

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano IX—Edição Nº 735

ATOS OFICIAIS



Art. 1º. Ficam concedidas Gratificações de Incentivos Funcionais aos servidores públicos da carreira legislativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único – Os percentuais das Gratificações de Incentivos Funcionais de que trata o caput, serão concedidas de acordo com os Diplomas e/ou Certificados de conclusões dos cursos superiores apresentados pelos servidores juntos aos Requerimentos.

Art. 2º. Fica concedido ao Servidor, Senhor **ANTONIO JACO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 20071, ocupante do Cargo de Agente de Transporte Legislativo, portador do Diploma de Graduação em Bacharelado em Administração, um percentual de 5% (cinco por cento) de Gratificação de Incentivo Funcional, calculado sobre o seu vencimento básico.

Art. 3º. Fica concedido ao Servidor, Senhor **JACKSON CARLOS LOPES SANTOS**, Matrícula nº 20091, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, portador do Diploma de Graduação em Bacharelado em Ciências Contábeis, um percentual de 5% (cinco por cento) de Gratificação de Incentivo Funcional, calculado sobre o seu vencimento básico.

Art. 4º. Fica concedido ao Servidor, Senhor **ROBERTO CARLOS GUIMARÃES SÃO PAULO**, Matrícula nº 20151, ocupante do Cargo de Assistente de Informática Legislativo, portador dos Diplomas de Graduação em Licenciatura em Letras e de Pós-graduação em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura, um percentual de 10% (dez por cento) de Gratificação de Incentivo Funcional, calculado sobre o seu vencimento básico.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, em 04 de Julho de 2024.

Vereador RAIMUNDO FACONERI CARNEIRO

Presidente da Câmara de Vereadores